



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2102 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 05 DE ABRIL DE 2025

Angra: desalojados chegam a 193 e Prefeitura abre mais seis pontos de apoio

Informações sobre pontos de apoio, abrigos, atendimento de saúde, transporte e Defesa Civil

Com o transbordamento dos rios Japuíba e Caputera, em razão das fortes chuvas que atingiram Angra dos Reis, entre a noite de sexta-feira (4) e a madrugada de sábado (5), neste momento há 193 desalojados na cidade, sem registro de feridos. O acumulado das chuvas nas últimas 48 horas já chega a 347mm. A Prefeitura abriu um total de 36 pontos de apoio, sendo 4 abrigos (lista abaixo) para receber os desalojados.

Duas equipes do setor de engenharia da Defesa Civil já foram acionadas para realizar vistorias nos bairros que apresentaram solicitações, para fazer uma reavaliação de todo o cenário. No total, 19 vistorias já foram realizadas. O resgate no bairro da Mambucaba está sendo feito com auxílio de botes.

A rodovia Rio-Santos continua parcialmente fechada, com pontos de interdição do km 503 ao 500 (Angra dos Reis), km 542 ao 528 (Paraty), km 473 ao 455 (Angra dos Reis) e km 433 ao 428 (Mangaratiba).

Desde o fim da noite de ontem, a Defesa Civil recebeu solicitação de nove cortes de árvores que caíram sobre residências e obstruíram vias em vários bairros da cidade. Nos bairros Belém, Morro da Velha, Carioca, Praia do Machado e Frade foram registrados deslizamentos de encostas sem vítimas ou feridos. Também foram registrados pontos de inundação e alagamentos em locais como os rios Japuíba e Caputera, Pontal, Parque Belém, Village, Parque Mambucaba e Camorim.

Até a manhã deste sábado, as sirenes de alerta tocaram em 42 bairros. Às 17h43 de ontem, o sistema Defesa Civil Alerta foi acionado pela primeira vez para alertar a população. Todos os celulares de quem está em Angra, mesmo quem não mora na cidade, receberam a mensagem.



Serviços públicos municipais seguem em prontidão, com veículos abastecidos e operadores disponíveis, além de maquinário preparado para atendimento emergencial.

A Secretaria de Assistência Social está de prontidão com equipes preparadas para atuar nos abrigos e distribuir refeições e kits de higiene. De forma preventiva, foram providenciados 300 colchões, 200 kits de higiene pessoal, 200 kits de limpeza e 500 fardos de água.

CONTATOS DEFESA CIVIL

Devido à alta demanda, o número 199 da Defesa Civil pode apresentar instabilidade neste momento. Outras linhas também estão disponíveis para atendimento à população: (24) 3365-4588 e (24) 3377-7991.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 14.053,

DE 5 DE ABRIL DE 2025

Declara situação de emergência – nível II nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSA – COBRADE 13214, conforme a portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Senhor Cláudio de Lima Sório, Prefeito do Município de Angra dos Reis, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXIV, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

Que após altas precipitações ocorridas em diversas localidades do município, ultrapassando índices de 324mm de chuva em 24hs, no município de Angra dos Reis, somadas as chuvas ocorridas nas áreas montanhosas adjacentes ao município, foram registradas dezenas de ocorrências como quedas de árvores, movimentos de massa, alagamentos, enxurradas e inundações generalizadas. As inundações foram os desastres mais significativos, com rios, que cortam o município, transbordando e chegando à altura de mais de 2 metros em alguns imóveis. Foi uma grande faixa do território afetada com muitas edificações, tendo início as ocorrências mais significativas por volta das 05h do dia 05 de abril de 2025.

Que em decorrência dos seguintes danos, até o momento, foram registrados mais de 230 desabrigados. Diversas casas foram totalmente inundadas com muitas perdas materiais dos moradores. O evento também impactou escolas, unidades de saúde e outros aparelhos públicos. A captação de água foi afetada com contaminação da água potável em algumas regiões

Que existe manifestação do Secretaria de Proteção e Defesa Civil caracterizando a ocorrência como COBRADE 13214: CHUVAS INTENSAS;

Que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos;

Que os dados apresentados são preliminares visto o desastre ainda estar em andamento;

Que informações mais detalhadas sobre o desastre se encontram no Formulário de Informação de Desastres (FIDE) sob o protocolo RJ-F-3300100-13214-20250405;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência – nível II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

05 DE ABRIL DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO MUNICIPAL